



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 615/82
DE 21 DE MAIO DE 1.982

"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS".

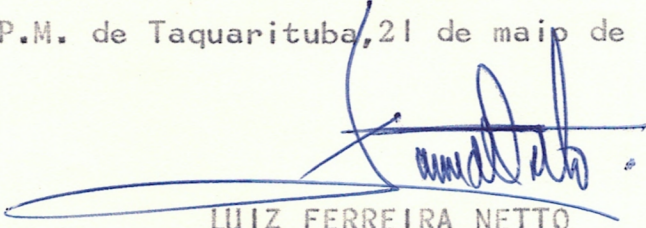
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Ficam os vencimentos dos Funcionários / Municipais, ocupantes de cargos efetivos, majorados em 40% (quarenta por cento), sobre os vencimentos vigentes.

ARTIGO 2º- As vantagens da presente Lei, vigorarão a partir de 01 de maio de 1.982, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1.982.

P.M. de Taquarituba, 21 de maio de 1.982.


LUIZ FERREIRA NETTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES

Secretária